LEI Nº 660 DE 2 DE SETEMBRO DE 1996.

"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para contratar, mediante Concorrência, a exploração de um Boxe destinado à lanchonete e de trinta e nove Boxes destinados à lojas comerciais, do "Lindóia Center Malhas".

ERNESTO TARDELLI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante concorrência, a exploração de um Boxe destinado à lanchonete e de trinta e nove Boxes destinados à lojas comerciais, do "Lindóia Center Malhas", na Rodovia SP 360, neste Município.

Parágrafo Único - O prazo de contratação será até 31 de dezembro de 1996, em virtude do Termo de Autorização de Uso nº 10/95 do Departamento de Estradas de Rodagens (DER), o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As dimensões dos Boxes destinados à lanchonete e às lojas comerciais, serão configuradas na Planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - A contratação será efetuada nos termos desta Lei, uma vez obedecidas as normas vigentes do processo licitatório, que obedecerá os seguintes valores mínimos:

a) para Boxe destinado à lanchonte: R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais). ao mês;

b) para Boxes destinados às lojas comerciais, e considerados na Planta como do Tipo I: R$ 250,00 (Duzentos e cincoenta reais), ao mês total de 9 (nove) Boxes;

c) para os Boxes destinados às lojas comerciais, e considerados na Planta como do Tipo II: R$ 170,00 (Cento e setenta reais), ao mês, total de 20 (vinte) Boxes;

d) para os Boxes destinados à lojas comerciais e considerados na Planta como do Tipo III: R$ 210,00 (Duzentos e dez reais), ao mês, total de 10 (dez) Boxes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 2 de Setembro de 1996.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 2 de Setembro de 1996.

MARILSA CAVENAGHI
Diretora de Administração